DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

Edição - 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09 de dezembro de 2020

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º. 29/2020

Dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento ao COVID 19, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a situação de Emergência em saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO as elevações das taxas de ocupação nas enfermarias e leitos de UTI's no Estado da Paraíba:

CONSIDERANDO período festivo alusivo as celebrações Natalinas e de comemoração do Réveillon;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas em vista da promoção da saúde e da vida da população sãomamedense.

DECRETA:

Art. 1° - Fica proibida, em âmbito municipal, no período de 11 a 31 de dezembro de 2020, a realização de festividades públicas ou privadas

Parágrafo Único: As festas privadas são as realizadas em clubes de recreação e similares.

Art. 2º - Fica determinada a realização de rondas para o cumprimento das medidas e regras de distanciamento e do número de pessoas presentes nos estabelecimentos comerciais por igual período.

Parágrafo Único: A ronda de que trata o artigo 2º fica sob a competência da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária e da Policia Militar.

- Art. 3º Fica terminantemente proibida a queima de fogos de artificio em âmbito municipal.
- **Art. 4º** Fica estabelecido em toda a administração municipal o sistema *home office, por igual período,* excluindo-se os serviços de natureza essencial.
- **Art. 5º -** Em caso de descumprimento do exposto no presente decreto, serão tomadas as medidas legais e administrativas cabíveis.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 09 de dezembro de 2020.

Umberto Jefferson de Morais Lima Prefeito Constitucional